



ORDEM DE SERVIÇO Nº. 017-DG/IFAM/CPRF, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM – CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO, nomeado através da Portaria nº 1.239 – GR/IFAM/2019, de 24/09/2020 no uso de suas atribuições legais e estatutárias e:

CONSIDERANDO a continuidade da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19) no Mundo e seguindo as recomendações da Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde, Ministério da Educação e do Governo do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 830 – GR/IFAM, de 29 de junho de 2020, que disciplina o retorno das atividades administrativas presenciais no âmbito do IFAM, incluindo o trabalho dos servidores ocupantes de CD, FG e FCC;

CONSIDERANDO a Portaria N. 923 – GR/IFAM, de 17 de julho de 2020, que estabeleceu no âmbito do IFAM o retorno presencial de todos os servidores até o dia 01/09/2020;

CONSIDERANDO a Resolução N. 18 – CONSUP/IFAM, de 29 de julho de 2020, que aprovou a reformulação do Calendário Acadêmico Sistemático 2020 no âmbito do IFAM e estabeleceu em seu artigo 3º e inciso 3º que para o retorno das atividades acadêmicas e administrativas presenciais se faz necessário emissão de Parecer da Comissão de Acompanhamento e Controle da Propagação do COVID-19 Local e Central, conforme Portaria No. 474 – GR/IFAM, de 16/03/2020;

CONSIDERANDO as Portarias do MEC n. 547 e 617/2020 que permitem a manutenção do ensino remoto dos cursos de nível superior e de nível técnico, respectivamente, até o 31/12/2020, ou enquanto durar a pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a Reunião Acadêmica realizada no IFAM-CPRF, em 08/09/2020, com participação dos membros da Comissão Local Planejamento para o retorno das atividades Presenciais no IFAM CPRF, estabelecida pela Portaria n. 94 – DG/IFAM-CPRF/2020, onde 92,5% dos servidores optaram pela manutenção das atividades pedagógicas não presenciais (APNP) até 31/12/2020;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do Colégio de Dirigentes do IFAM, realizada em 08/09/2020, onde 13 diretores gerais foram favoráveis à manutenção do calendário acadêmico com APNP até 31/12/2020 e outros três haviam indicado o retorno às atividades presenciais a partir de outubro/2020;

CONSIDERANDO que o Campus Presidente Figueiredo precisa de servidores (docentes, TAE, terceirizados) presentes na unidade para dar continuidade às práticas das APNP, o que inclui desde a recepção de bens adquiridos ao combate ao COVID-19 por parte dos TAE do DAP, até a preparação de material, impressão, entrega em campo, recepção de alunos no campus, funcionamento de bibliotecas, entre outras ações que serão realizadas pelos técnicos do DEPE e docentes.

RESOLVE:

I – ESTABELECER, do dia 01/10/2020 até o dia 31/10/2020, escala de revezamento de trabalho presencial, conforme a planilha em anexo, com um quantitativo mínimo para atendimento de diligências que demanda presença física. Todos os servidores ficarão de sobreaviso, para os casos que se faça necessário e urgente a presença do servidor na Instituição, evitando aglomerações nos locais de trabalho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
IFAM – CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO



Parágrafo único – A Chefia imediata, onde o servidor está lotado é responsável por controlar e fiscalizar a jornada de trabalho de seus servidores, com escala dos horários de início e término do expediente e os intervalos de refeição e descanso, além da observância de quantidade de pessoal suficiente para atendimento ao público.

II - Servidores TAE e Docentes com portaria de trabalho remoto seguem as regras da Portaria n. 874 – GR/IFAM, de 08 de julho de 2020.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor com data retroativa de 01/10/2020.

IV – À Coordenação de Gestão de Pessoas - CGP, para as providências que fizerem necessárias.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se

Prof. Dra. Clarice de Souza
Diretora Geral Substituta do IFAM Campus Presidente Figueiredo
Portaria nº 1.239/GR-IFAM/24.09.2020